



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00006051/2025-92

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato pelo **Prefeito, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pela Secretária de Valorização da Cultura, **TÂNIA REGINA CUNHA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MAOSTIQUEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **35.795.584/0001-13**, com sede Av. Pedro Paulo, nº 1455, bairro Lagoinha, Campos do Jordão/SP, CEP 12.462-040, neste ato representada por **JULIANA MULLER BASTOS**, portadora do CPF Nº 273.420.628-55, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00006051/2025-92, nos termos do artigo 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROJETOS DE LEIS DE INCENTIVO ESTADUAL E FEDERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA.”**, conforme especificações constantes no Processo Administrativo Nº 3509700.406.00006051/2025-92, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00006051/2025-92**, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROJETOS DE LEIS DE INCENTIVO ESTADUAL E FEDERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA.	SERVIÇO	01	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A Administração, através da Secretaria de Valorização da Cultura, que é a responsável pelo Termo de Referência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, de junho à setembro de 2025, conforme cronograma de proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00006051/2025-92**, em especial àquelas descritas no Memorando de Solicitação da Secretaria de Valorização da Cultura, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida no **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00006051/2025-92**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00006051/2025-92** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços. Sendo 30% na aprovação de impressão e o restante na entrega e conclusão do objeto.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

7.4. A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Alíquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias da **Secretaria de Valorização da Cultura: Ficha 393 e subelemento 05.**

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00006051/2025-92**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00006051/2025-92**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

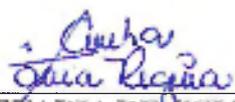
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 06 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**TÂNIA REGINA CUNHA – Secretária de Valorização da Cultura**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**MAOSTIQUEIRAS LTDA**  
**JULIANA MULLER BASTOS - Sócia**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome  
RG

-----  
Nome  
RG



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** “MAOSTIQUEIRAS LTDA”

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 032/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROJETOS DE LEIS DE INCENTIVO ESTADUAL E FEDERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

  
  
Página 5 de 7



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*Carbets*

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETARIO DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*Tânia Regina*

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETARIO DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*Tânia Regina*

**PELO CONTRATADO:**

**NOME:** JULIANA MULLER BASTOS **CARGO:** SÓCIA **CPF:** 273.420.628-55

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*Juliana Muller Bastos*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETARIO DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*Tânia Regina*

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** ALECSANDRO PIO DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETARIO DE CULTURA ADJUNTO **CPF:** 181.858.058-65

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*Alecsandro Pio de Oliveira*

**CAMPOS DO JORDÃO, 06 DE JUNHO DE 2025**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** MAOSTIQUEIRAS LTDA

**CONTRATO N°** 032/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROJETOS DE LEIS DE INCENTIVO ESTADUAL E FEDERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA.

**Gestor - Responsável**

Nome: Tânia Regina Cunha

Cargo: Secretário de Valorização da Cultura

Endereço: Av. Dr. Januário Miráglia, 1582, Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3664-4427

E-mail: cultura@camposdojordao.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Alecsandro Pio de Oliveira

Cargo: Secretário de Cultura Adjunto

Endereço: Av. Dr. Januário Miráglia, 1582, Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3664-4427

E-mail: cultura@camposdojordao.sp.gov.br

**Campos do Jordão, 06 de junho de 2025.**

**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO**

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO**